

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Núcleo IV – Setor IV – Setor de Selo de Fiscalização

ORIENTAÇÃO 27, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2015

Esclarecimentos sobre a geração da guia de pagamento nos casos de restituição de ressarcimento de atos gratuitos – código de recolhimento 22159

Senhores registradores, tabeliães, escrivães, interinos e interventores e seus respectivos colaboradores:

Considerando o constante aprimoramento dos procedimentos levados a efeito por esta Corregedoria-Geral da Justiça, com a finalidade de facilitar e adequar os trâmites em que envolvidos os delegatários;

Considerando ocorrências apontadas na inspeção *in loco* realizadas pelas equipes de assessores correicionais.

Sirva a presente como forma de informá-los de que foram promovidas alterações no campo próprio em que geradas as guias para recolhimento de valores a título de restituição de ressarcimento de atos gratuitos (página virtual do poder judiciário – jurisdição – custas e emolumentos – guias de atos comuns e isolados – aba “selos” – restituição de ressarcimento de atos gratuitos (código de recolhimento 22159).

Primeiramente, a inclusão de campo obrigatório denominado “número do protocolo”, em que deverá ser informado o número do protocolo do ato cujo ressarcimento está sendo objeto de devolução. Nas excepcionais hipóteses em que não exista protocolo (casos em que, por exemplo, o ato não possua protocolo), dito espaço há de ser preenchido com numeração indicativa da inexistência de tal dado: 0000 (quatro algarismos zeros ladeados sem espaço).

Depois, a inclusão de campo denominado “discriminação” em que deverá ser descrito o motivo da devolução, medida que em muito auxilia os trâmites administrativos desta Corregedoria. Nesse espaço, é possível ainda fazer referência a eventual processo administrativo em que envolvida a devolução.

Cabe sublinhar que esse último campo é de grande valia nos casos em que se dá a restituição de ressarcimento de vários atos (vários protocolos), porque será nele que, para além do preenchimento do campo virtual chamado

“protocolo”, se poderão incluir vários algarismos envolvidos nos protocolos dos atos cujo ressarcimento está sendo objeto da devolução.

Vale dizer, num primeiro passo, o número do protocolo dos atos será mencionado no campo próprio (“protocolo”), mas, uma vez superado o limite de caracteres que ele comporta (25 – vinte e cinco), será possível mencionar tal informação no campo “discriminação”.

Assim, nesses casos de devolução do ressarcimento de vários atos (destaque-se aqui as devoluções de ressarcimento decorrentes da Circular n. 94/2014, relativa aos protestos gratuitos), será possível proceder à restituição do ressarcimento dos atos numa só e mesma guia, com a devida identificação dos protocolos a que se referem cada um dos atos ressarcidos (primeiramente essa indicação deverá ser feita no campo “protocolo, e, superado o limite de caracteres que este suporta, deverá ser formalizada no campo “discriminação”).

Ademais, dado que o campo “nome” há de ser preenchido com o nome da pessoa física responsável pela delegação (com seu respectivo CPF), cumpre indicar-lhes ainda que no campo “discriminação” deve ser apontada a serventia envolvida na restituição, por ser medida que facilita e agiliza os procedimentos internos deste Órgão regulamentador.

Em suma, será este o conteúdo com o qual se devem preencher os dois campos virtuais criados:

- a) “protocolo” – deve ser preenchido com informações relativas ao protocolos do atos cujo ressarcimento esteja sendo objeto de devolução. Acaso inexistir protocolo a ser mencionado, em tal campo deve ser indicado a expressão: 0000;
- b) “discriminação” deve ser preenchido com as seguintes informações:
 - (a) número do processo (quando existente);
 - (b) nome da serventia (especialidade e distrito/comarca – por exemplo: “Registro de Imóveis de São José”);
 - (c) número de protocolos que não possam ser citados no campo próprio por conta da limitação de caracteres (quando for o caso);
 - (d) demais informações que o interessado julgar conveniente registrar na guia de recolhimento.

Assessoria Correicional Extrajudicial
Corregedoria-Geral da Justiça
Núcleo IV – Setor IV – Selo de Fiscalização